

PUBLICADO DOM 14/05/2004

PARECER 386/2004 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 512/02.

Tendo por autor o nobre Vereador Arselino Tatto, a propositura em análise objetiva denominar Rua Pedro Olímpio de Oliveira a atual Rua Cinco, no Jardim São Francisco, Capela do Socorro.

Após receber as informações que solicitara ao Executivo, pôde a Comissão de Constituição e Justiça opinar pela legalidade da matéria, mas apresentando, no entanto, um substitutivo para adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa. Por sua vez, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente se postou contrariamente ao projeto, pois o mesmo, segundo informações citadas, não contem elementos técnicos necessários à identificação, classificação e denominação de logradouros.

Quanto a esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, ao opinarmos com referência ao mérito e ao interesse público que nos cabe analisar, entendemos que a propositura não deva receber a nossa aprovação, principalmente por se tratar de logradouro que não pode ser considerado oficial, ao contrário, parecer ser integrante de parcelamento irregular em área de proteção aos mananciais da região metropolitana.

Pelo exposto, o nosso parecer é contrário tanto ao projeto original como ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 29/04/04.

Eliseu Gabriel - Presidente

Domingos Dissei - Relator

Carlos Giannazi

Beto Custódio

Tita Dias

Vanderlei Jangrossi

PUBLICADO DOM 18/12/2004

PARECER 386/2004 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 512/02.

Tendo por autor o nobre Vereador Arselino Tatto, a propositura em análise objetiva denominar Rua Pedro Olímpio de Oliveira a atual Rua Cinco, no Jardim São Francisco, Capela do Socorro.

Após receber as informações que solicitara ao Executivo, pôde a Comissão de Constituição e Justiça opinar pela legalidade da matéria, mas apresentando, no entanto, um substitutivo para adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa. Por sua vez, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente se postou contrariamente ao projeto, pois o mesmo, segundo informações citadas, não contem elementos técnicos necessários à identificação, classificação e denominação de logradouros.

Quanto a esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, ao opinarmos com referência ao mérito e ao interesse público que nos cabe analisar, entendemos que a propositura não deva receber a nossa aprovação, principalmente por se tratar de logradouro que não pode ser considerado oficial, ao contrário, parecer ser integrante de parcelamento irregular em área de proteção aos mananciais da região

metropolitana.

Pelo exposto, o nosso parecer é contrário tanto ao projeto original como ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 29/04/04.

Eliseu Gabriel - Presidente

Domingos Dissei - Relator

Carlos Giannazi

Beto Custódio

Tita Dias

Vanderlei Jangrossi